Poder Legislativo

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de São João da Canabrava
CNPJ 35.126.929/0001-46
Av. Nossa Senhora de Fátima, 420 – Centro
São João da Canabrava – PI – CEP 64.635-000
Email: camaramsjc@hotmail.com

PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Canabrava-PI

JUSTIFICATIVA – CPL

Processo Administrativo nº 004/2023

Trata-se de solicitação da Secretaria da Câmara Municipal, onde alega a necessidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para divulgação do serviço de assessoria de imprensa e comunicação social, com transmissão via mídias sociais das sessões realizadas pela Câmara Municipal de São João da Canabrava-PI, bem como também as ações administrativas.

O processo está instruído em cópia de planilhas orçamentárias dos serviços a serem contratados, pesquisa de preços entre 3 empresas do ramo pertinente, estimativa de preços da contratação, assim como também há informação de dotação orçamentária e autorização do Sr. Presidente.

Registre-se que com a aprovação da nova lei de licitações, o valor da dispensa de licitação para compra e serviços comuns foi atualizado, e assim passou a ser de até R$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e cinquenta e três centavos), assim dita o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.317 de 29 de Dezembro de 2022.

Por outro lado, sabe-se que a Administração Pública tem o dever de licitar, como prever a mesma lei, entretanto, esse dispositivo legal, preceitua que em casos excepcionais, é possível a realização de contratação direta.

Assim, no caso em análise, não restam dúvidas que o objeto da contratação em comento destina-se à contratação para divulgação do serviço de assessoria de imprensa e comunicação social, com transmissão via mídias sociais das sessões realizadas pela Câmara Municipal de São João da Canabrava-PI, bem como também as ações administrativas.

Com efeito, em face do amparo nos dispositivos legais acima mencionados e tendo todas as ações necessárias para habilitar a contratação direta, por está dentro do valor limite para adoção dessa medida, entendemos ser possível a contratação direta, com dispensa de licitação, com respaldo legal no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021.

São João da Canabrava-PI, 05 de maio de 2023.

Presidente da CPL Ruan Diego de Moura Chagas
Ruan Diego de Moura Chagas

Secretário da CPL Alexandre Gonçalves de Araújo
Alexandre Gonçalves de Araújo

Membro da CPL Monise Borges
Monise Borges Bezerra